Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design Multimédia	DS	Semestral	168	60 (TP:60)	6	
Técnicas de Impressão e Produção Gráfica	DS	Semestral	112	30 (TP:30)	4	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ferramentas de Autor II	TIC	Semestral	84	37 (T:15 PL:22)	3	
Processamento Multimédia	TIC	Semestral	84	46 (T:22 PL:24)	3	
Técnicas de Redacção e de Expressão III	L	Semestral	84	54 (T15 TP:30 OT:9)	3	
Inglês Específico II	L	Semestral	84	54 (T:14,5 TP:30,5 OT:9)	3	
Projecto Editorial	DS	Semestral	168	60 (TP:60)	6	
Iniciação à Investigação Científica	TIC	Semestral	336	20 (OT:20)	12	

QUADRO N.º 2.4

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto *ou* Estágio *ou* Dissertação	TIC	Semestral	840	20 (OT:20)	30	

Notas:

(1) Denominação da unidade curricular;
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário;
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas;
(4) Número total de horas de trabalho do estudante;
(5) Número total de horas de contacto e indicação de número de horas distribuídas por cada tipo de actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas];
(6) O número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1 de Junho de 2007. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 15 350-I/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da resolução SU-147/06, de 6 de Novembro de 2006, do senado universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do curso de mestrado em Estudos Franceses, devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-153/2007;

Sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Estudos Franceses, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

4 de Abril de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.).
3 — Curso — Estudos Franceses.
4 — Grau ou diploma — mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Literatura; Cultura.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma — mestrado em Estudos Franceses.

QUADRO N.º 1.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura	LIT	80	
Cultura	C		10
Literatura Comparada	LC		10
Linguística Francesa	LING		10
Metodologias de Investigação	MI	10	
Total		90	30 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — os 50 créditos atribuídos à Dissertação encontram-se nos créditos obrigatórios na área científica de Literatura.

Universidade do Minho

Estudos Franceses

2.º ciclo — mestrado

Literatura; Cultura

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literatura Francesa Medieval e Clássica	LIT	Semestre 1	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	
Teoria da Literatura	LIT	Semestre 1	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	
Opção de Cultura Francesa: Arte e Retórica Política	C	Semestre 1	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	Opção
Opção de Cultura Francesa: Estudos Lacanianos	C	Semestre 1	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	Opção
Opção de Cultura Francesa: Estudos sobre o Imaginário	C	Semestre 1	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	Opção
Literatura Francesa Moderna e Contemporânea	LIT	Semestre 2	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	
Opção de Literatura Comparada: Literatura e Pintura	LC	Semestre 2	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	Opção
Opção de Literatura Comparada: Literatura e Mito	LC	Semestre 2	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	Opção
Opção de Literatura Comparada: Estudos de Tradução	LC	Semestre 2	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	Opção
Opção de Linguística Francesa: História da Língua Francesa.	LING	Semestre 2	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	Opção
Opção de Linguística Francesa: Correntes Modernas da Linguística.	LING	Semestre 2	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	Opção
Opção de Linguística Francesa: Didáctica do Francês Língua Estrangeira.	LING	Semestre 2	280	T: 30; OT: 15; S:15	10	Opção
Seminário de Dissertação I	MI	Semestre 3	140	T: 30; S: 15; OT 15	5	
Seminário de Dissertação II	MI	Semestre 4	140	S: 15; OT 15	5	
Dissertação	LIT	Semestre 3-4	1400		50	

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1363-L/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 24 de Janeiro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Investigação Clínica e em Serviços de Saúde, da Faculdade de Medicina, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr395/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Programa de Doutoramento em Investigação Clínica e em Serviços de Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Criação do programa e enquadramento jurídico

1 — A Universidade do Porto através da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) cria um programa de doutoramento em Investigação Clínica e em Serviços de Saúde, abaixo designado como Programa, através do qual confere o grau de doutor em Investigação Clínica e em Serviços de Saúde.

2 — O presente regulamento está de acordo com o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com o Regulamento Geral de Terceiro Ciclos da Universidade do Porto e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Órgãos de gestão do programa

O programa de doutoramento em Investigação Clínica e em Serviços de Saúde será coordenado por um director do Programa e uma comissão científica e, sempre que se justifique, por decisão desta, de uma comissão de acompanhamento.

Artigo 3.º

Director do programa

1 — O director do Programa é um professor catedrático ou associado, ou excepcionalmente um professor auxiliar, nomeado por um triénio pelo director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2 — Ao director do Programa compete a designação da comissão científica do Programa.

3 — Em articulação com a comissão científica e com a comissão de acompanhamento, se existente, são competências do director do Programa, as constantes do Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da Universidade do Porto, nomeadamente:

a) Coordenar o programa e assegurar o seu normal funcionamento, garantindo elevados padrões de qualidade do programa;

b) Definir anualmente o corpo docente, o conteúdo das disciplinas da componente curricular do Programa, e deliberar sobre a distribuição do serviço docente;

c) Validar as fichas das unidades curriculares do curso que, elaboradas pelo docente responsável pela sua leccionação, contenham obrigatoriamente os objectivos, os métodos de ensino e aprendizagem e os métodos de avaliação;

d) Assegurar a ligação entre o Programa e os diversos serviços, departamentos, laboratórios e unidades que integrem ou possam vir a integrar o Programa;

e) Elaborar anualmente os regimes de ingresso, o número mínimo de alunos para funcionamento do programa e o *numerus clausus;*

f) Organizar e definir os processos de equivalência de unidades curriculares;

g) Definir os critérios de qualidade das dissertações no seu todo e dos trabalhos originais a incluir nestas;

h) Promover a discussão alargada junto dos grupos de investigação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e das Unidades envolvidas, tendo em vista a definição de temas de dissertação;

i) Dar parecer sobre a admissão definitiva do aluno no programa, tendo em conta o desempenho na componente curricular, a apreciação do plano de trabalhos e os pareceres do mentor e orientador, se já existir;

j) Nomear os orientadores e co-orientadores, caso existam;